



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.644, de 26 de abril de 1.988.

"Extingüe Ponto Livre para Táxis e dá outras providências".

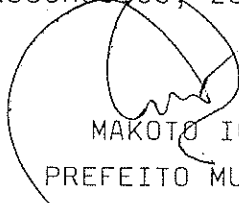
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

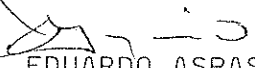
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o Ponto Livre para estacionamento de Táxis, localizado na Avenida XV de Novembro, altura do número 101, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Parágrafo 1º do Artigo 1º, da Lei nº 1.572, de 20 de novembro de 1.986.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de abril de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


HELIO MAEDA
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA-MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO